



**MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Gabinete do Prefeito*

012

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N. 004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que *"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, TROFÉU E/OU MEDALHAS ÀS EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O presente projeto trata a respeito de concessão ao Esporte amador no Município de Angélica, que concederá premiações em dinheiro, medalhas e ou troféus, de acordo com relatórios oriundos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento de Esportes.

O esporte é uma importante arma social para melhor desenvolvimento do Município, visando aproximar as pessoas e fazer com que estes exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional, estudantil ou dedicada ao lazer.

Segundo a definição do dicionário Houaiss, "esporte é a atividade física regular, com fins de recreação e/ou manutenção do condicionamento corporal e da saúde".

A prática regular do esporte, além de uma vida mais saudável, proporciona ao praticante, uma forte inclusão social, que inclui um ciclo de amizades e diversão.

A importância do esporte é reconhecida universalmente e sua prática raramente deixa de beneficiar o seu praticante – seja criança, jovem, adulto ou idoso – com uma boa saúde física e mental.

Com o incentivo, espera-se que o esporte, assim como a qualidade de vida dos moradores do Município, evolua, pois, a prática de esportes nos ajuda a se relacionar melhor em sociedade; com maior facilidade para relacionar-

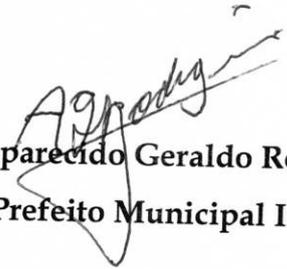


**MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Gabinete do Prefeito*

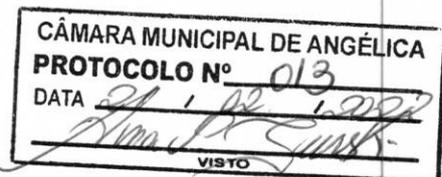
se com pessoas. O somatório destas características proporciona a formação de um cidadão que muito será útil para o progresso do Município.

Assim, o Município com o caráter de incentivar a prática de esportes, vem perante esta elevada Casa, vem solicitar a aprovação do incluso projeto de Lei.

Angélica/MS, 11 de fevereiro de 2022.

  
**Aparecido Geraldo Rodrigues**  
**Prefeito Municipal Interino**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Almir Fagundes**  
Presidente da Câmara Municipal  
**Angélica - MS**





**MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N. 004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**APROVADO**  
Em regime de Urgência em  
Sessão do dia 04/03/22

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, TROFÉU E/OU MEDALHAS ÀS EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**APARECIDO GERALDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal Interino de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º.** Como forma de incentivo a prática do esporte amador, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro e/ou medalhas/troféus, as equipes participantes dos Campeonatos Municipais do Futebol de Campo, Campeonato de Futsal, Campeonato de Futebol de Salão, Campeonatos Municipais de Futebol Suíço, Campeonatos Municipais de Truco e Campeonatos Municipais de Bocha, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por intermédio do Departamento de Esportes, que se consagram colocadas em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada uma das competições.

**Art. 2º.** A forma de premiação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio do Departamento de Esportes segundo as modalidades esportivas citadas no artigo anterior.

**Art. 3º.** Nos casos onde a premiação se der em dinheiro, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Departamento de Esporte estabelecer a quantia a ser paga por campeonato, devendo ser a mesma homologada por ato do Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

**Art. 4º.** Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento de Esportes, definir nomenclatura dos troféus e campeonatos.

Parágrafo único. Nos casos onde houver qualquer tipo de patrocínio, poderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento Municipal de Esportes homenagear os patrocinadores com a nomenclatura dos troféus e campeonatos.

Encaminho a Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final

21.02.2022  
Presidente

Encaminho a Comissão de  
Finanças e Orçamentos

21.02.2022  
Presidente

Encaminho a Comissão de Serviços  
Públicos e Outras

21.02.2022  
Presidente



**MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações:

02 Prefeitura Municipal

011 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2080 – Manut. E operac. Do Depto. De Esportes

27.812.0007-3.3.90.30.00.00.100 Material de consumo

27.812.0007-3.3.90.32.00.00.100 Material de Distribuição Gratuita

27.812.0007-3.3.90.36.00.00.100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 11 de fevereiro de 2022.

  
**Aparecido Geraldo Rodrigues**  
Prefeito Municipal Interino

Matéria publicada no Diário Oficial do Município de ANGÉLICA de Mato Grosso do Sul, no dia 23/03/2022.

Número da edição: 2214

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N. 1.209, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

*“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, TROFÉU E/OU MEDALHAS ÀS EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.*

**Aparecido Geraldo Rodrigues**, Prefeito Municipal Interino de Angelica - MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Organica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º.** Como forma de incentivo a prática do esporte amador, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro e/ou medalhas/troféus, às equipes participantes dos Campeonatos Municipais do Futebol de Campo, Campeonato de Futsal, Campeonato de Futebol de Salão, Campeonatos Municipais de Futebol Suíço, Campeonatos Municipais de Truco e Campeonatos Municipais de Bocha, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por intermédio do Departamento de Esportes, que se consagram colocadas em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada uma das competições.

**Art. 2º.** A forma de premiação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio do Departamento de Esportes segundo as modalidades esportivas citadas no artigo anterior.

**Art. 3º.** Nos casos onde a premiação se der em dinheiro, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Departamento de Esporte estabelecer a quantia a ser paga por campeonato, devendo ser a mesma homologada por ato do Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

**Art. 4º.** Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento de Esportes, definir nomenclatura dos troféus e campeonatos.

Paragrafo único. Nos casos onde houver qualquer tipo de patrocínio, poderá a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento Municipal de Esportes homenagear os patrocinadores com a nomenclatura dos troféus e campeonatos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações:

02 Prefeitura Municipal

011 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2080 - Manut. E operac. Do Depto. De Esportes

27.812.0007-3.3.90.3.000.00.100 Material de consumo

27.812.0007-3.3.90.32.00.00.100 Material de Distribuição Gratuita

27.812.0007-3.3.90.36.00.00.100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Angélica - MS, 08 de março de 2022.

**Aparecido Geraldo Rodrigues**

Prefeito Municipal Interino